



Prefeitura de



## Procuradoria Geral

**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2013, QUE CRIA O PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADE RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Art. 1º da Lei Complementar nº 003, de 02 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços em propriedades rurais particulares, localizadas dentro do território do município de Barra de São Francisco-ES, mediante utilização de patrulha mecanizada composta por maquinários e equipamentos agrícolas do patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura e, também, maquinário contratado junto a terceiros”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 18 de março de 2013.

**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA**  
Prefeito Municipal